



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

Ofício Circular nº 06/2020

Belém-PA, 17 de março de 2020

Às Pró-reitorias, Diretores de Institutos e Campi, Diretores de Unidades Acadêmicas e Administrativas, Órgãos Suplementares, Comunidade Universitária. Todos os Usuários.

Assunto: Novo comunicado à Comunidade Universitária sobre medidas de prevenção ao coronavírus (COVID-19)

Em reunião realizada no dia 17 de março de 2020, das 10h às 12h, com a participação dos profissionais de saúde da DSQV/PROGEP e dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativas, mediante as tratativas dispostas pelos órgãos federais de saúde, secretarias estaduais e municipais de saúde, Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, mediante a informação de que até o presente momento NENHUM CASO tenha sido identificado no Pará, esse grupo gestor definiu que:

I - Sobre Suspensão de Atividades Acadêmicas

Mesmo que não haja exigências técnicas oriundas dos órgãos superiores e secretarias estaduais e municipais de saúde, informamos que as atividades acadêmicas presenciais ficam suspensas de 19 a 27 de março de 2020, com o objetivo de resguardar a comunidade enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Durante esse período, solicitamos aos discentes e servidores que se atentem às orientações de cuidado e se mantenham atentos a informações oficiais.

Caberá à reitoria, em conjunto com os dirigentes acadêmicos e chefias imediatas, assegurar a preservação e o funcionamento das atividades acadêmicas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

Até o término do referido período, a gestão emitirá novo ofício circular informando sobre a continuidade da suspensão ou o retorno às atividades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

II - Sobre a Suspensão das Atividades Administrativas

Até novas definições, as atividades administrativas presenciais serão suspensas, durante o período de 19 a 27 de março de 2020, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos abaixo, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos considerados essenciais e estratégicos.

Caberá à reitoria, em conjunto com o dirigente de gestão de pessoas e chefias imediatas, assegurar a preservação e o funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos. Durante esse período, solicitamos aos servidores se atentem as orientações de cuidado e se mantenham atentos a informações oficiais. Até o término do referido período, a gestão emitirá novo ofício circular informando sobre a continuidade da suspensão ou o retorno às atividades.

Referente a Viagens Internacionais e Domésticas

1.1 - As viagens internacionais estão suspensas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Só poderão ser realizadas viagens internacionais, durante o referido período, mediante justificativa individualizada por viagem com autorização da Reitoria e do Secretário Executivo.

1.2 - As viagens domésticas a serviço também estão suspensas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Só poderão ser realizadas viagens domésticas, durante o referido período, mediante justificativa individualizada por viagem com autorização pela Reitoria.

Trabalho Remoto

2.1 - Ficam autorizados os seguintes servidores a realizarem atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19):

- a) servidores e empregados públicos:
 - com sessenta anos ou mais;
 - imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

b) servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes.

2.2 - A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

2.3 - Caso seja responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas, deverá ser informado mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

2.4 - A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

2.5 - As orientações acima não se aplicam aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

2.6 - Os servidores que não puderem executar suas atividades presencial ou remotamente, em razão da especificidade das atividades ou situação de risco, poderão ter sua frequência abonada, a critério da chefia imediata.

Eventos e Reuniões

3.1 - Fica proibida, no âmbito da UFRA, a realização de eventos e reuniões com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

3.2 - Quando necessário, reuniões emergenciais poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

3.3 - Apenas a Reitoria pode autorizar a realização de eventos.

Medidas Preventivas

4.1 - Quando necessário, caberá às chefias máximas das unidades solicitar à PROGEP a adoção de uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

a) adoção de regime de jornada em:
- turnos alternados de revezamento; e
- trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos do órgão ou entidade;

b) melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e

c) flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.

4.2 - A adoção de quaisquer das medidas previstas no ofício ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

4.3 - Tal possibilidade não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde, ou em outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

4.4 – Servidores com filhos em idade escolar:

a) poderão atuar remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19), mediante comprovação, via e-mail, a chefia imediata (Anexo III),

V - Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese do ofício será aplicável a apenas um deles.

VI - A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Atestados Médicos

5.1 - Ressalvamos que devido ao Art. 6º da IN Nº 19, de 12/03/2020, e à PORTARIA Nº 626, DE 13 DE MARÇO DE 2020, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), os atestados médicos/odontológicos deverão ser enviados para a Unidade DSQV/PROGEP/UFRA em formato digital dentro do prazo de 05 dias corridos (Decreto 7003/2009) tendo como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

canal único o e-mail dsqv@ufra.edu.br, como assunto identificado ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO.

5.2 - O servidor deverá comunicar ao chefe imediato ou responsável de RH do órgão de lotação que está afastado para tratamento de saúde ou acompanhando familiar doente, bem como o período de afastamento.

5.3 - Após a suspensão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), serão agendadas as perícias médicas/odontológicas dos afastamentos que necessitarem de perícia oficial em saúde. Os servidores ou familiares serão convocados e entregarão o atestado médico/odontológico original no ato da avaliação pericial.

5.4 - As ações de promoção em saúde e acompanhamento psicossocial estarão suspensas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Informações Oficiais

6.1 - Semanalmente ou a qualquer tempo, conforme informações oficiais oriundas dos órgãos centrais, secretarias estaduais e municipais de saúde, essa Reitoria, em consonância com Grupo de Trabalho formado pelos profissionais de saúde da UFRA, informará imediatamente a comunidade acadêmica sobre novas definições quanto à prorrogação da suspensão ou retorno das atividades.

6.2 - Solicitamos a todos cuidado com o compartilhamento de notícias falsas e que redobrem os cuidados de higiene e de cuidado. Há informações dispostas no site oficial da UFRA (<https://coronavirus.ufra.edu.br/>) sobre procedimentos oficiais a serem adotados. A administração se mantém atenta agindo para o bem de toda a comunidade acadêmica.

Atenciosamente,

Marcel do Nascimento Botelho
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola: